



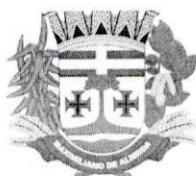
DISPENSA 72.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

**1.1.** Constitui objeto deste processo a Aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos destinados à estruturação e melhoria dos serviços de saúde bucal do Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando garantir maior eficiência e qualidade no atendimento à população, com pagamento realizado por meio de recursos oriundos do Programa Rede Bem Cuidar – Equipamentos Odontológicos. Para atendimento dessa finalidade, serão adquiridos os seguintes itens com os valores abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	un	Refletor com LEDs Protetor Frontal-Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol Luz branca com três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX que seja compatível com cadeira Kavo.	2.390,00	2.390,00
02	2	un	Bandeja Auxiliar Giratória para Cadeira Odontológica – com no mínimo as seguintes características: Bandeja auxiliar prática e resistente, feita em plástico branco de alta durabilidade, com um sistema giratório e de fácil ajuste que encaixe em cadeira odontológica Kavo e Dabi. Dimensões:	390	780,00



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento total (incluindo suporte de encaixe): 47,5 cm</li><li>• Comprimento apenas da bandeja: 36 cm</li><li>• Área interna útil: 31,5 cm (comprimento) x 29,5 cm (largura)</li><li>• Altura da borda interna: 1,8 cm</li><li>• Altura externa total: 3 cm</li><li>• Largura externa total: 30,5 cm</li></ul>		
03	2	Un	Laserterapia Laser Duo 660nm + 808nm - Portátil , com no mínimo as seguintes características: Caneta portátil com lasers 660nm e 808nm; 1 óculos profissional para proteção dos dois comprimentos de onda e 1 óculos de proteção para o paciente; manual de instruções; fonte de alimentação; carregador e Pulseira ILIB.	4.915,00	9.830,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>13.000,00</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1. 2.1.** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo. Ademais, a presente contratação encontra amparo legal no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno



valor, observados os limites legais estabelecidos.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor Preço Unitário.

**3.2.** Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Por se tratar de entrega imediata e sem geração de contrato formal, o servidor Rodrigo Piana será o responsável pelo recebimento, conferência da mercadoria e aceite definitivo dos itens fornecidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas.

### **5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias da execução dos objetos mediante apresentação de nota fiscal.

**5.2.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

**5.3.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Maximiliano de Almeida/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**6.1.** Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

#### **Habilitação Jurídica:**

**a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**b) Regularidade Fiscal:**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es)ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**c) Regularidade Trabalhista:**



c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) **Qualificação Econômico-Financeira:**

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) **Demais Documentos:**

e.1) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

**6.2. A documentação citada no item 6 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 03/09/2025 para o e-mail [licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br](mailto:licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br) ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.**

**6.3. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.**

**6.4. Critérios de Desempate**

6.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;



- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empataados.

6.4.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empataados, conforme a fase do procedimento.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), correspondendo às quantidades e valores unitários dos materiais descritos no Item 01 deste documento.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** Fornecer todos os equipamentos odontológicos em conformidade com as especificações técnicas constantes do processo, devidamente novos, de primeiro uso, originais de fábrica e em perfeito estado de funcionamento.

**8.2.** Efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

**8.3.** Proceder à substituição de equipamentos ou acessórios entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

**8.4.** Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos adquiridos, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou vícios ocultos.

**8.5.** Assumir todos os custos com transporte, seguro, embalagem e descarga dos equipamentos até o local de entrega definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.6.** Entregar, juntamente com os equipamentos, todos os manuais técnicos e certificados de garantia em língua portuguesa.

**8.7.** Manter durante toda a execução da obrigação a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na legislação aplicável.



**8.8.** Assumir integralmente a responsabilidade por eventuais danos que possam decorrer do transporte, manuseio ou uso inadequado dos equipamentos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante (Município de Maximiliano de Almeida/RS):

**9.1.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, que formaliza a aquisição e autoriza a entrega dos equipamentos odontológicos.

**9.1.2.** Realizar o recebimento, acompanhamento e conferência dos equipamentos entregues, por meio do servidor designado para tal função, a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no processo.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade constatada nos equipamentos entregues, determinando a substituição ou correção no prazo previsto neste processo.

**9.1.4.** Efetuar o pagamento dos equipamentos adquiridos, após o atesto do servidor responsável pela conferência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela Contratada.

**9.1.5.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução da obrigação assumida pela Contratada.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, para o fornecimento dos equipamentos odontológicos objeto desta contratação, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas perante o Município de Maximiliano de Almeida/RS.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**12.1.** A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados ou recebidos em razão da presente contratação de forma lícita, transparente e segura.

**12.2.** É vedada a utilização, transmissão ou compartilhamento de dados pessoais obtidos em decorrência desta contratação para finalidade diversa da execução do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação aplicável.



**12.3.** A Contratada responderá integralmente por eventuais danos decorrentes de uso inadequado, tratamento irregular ou vazamento de dados pessoais a que tiver acesso.

### **13. SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, privilegiando práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem o uso racional de recursos.

**13.2.** A Contratada deverá:

- Adotar embalagens recicláveis ou ambientalmente adequadas sempre que possível;
- Proceder ao correto descarte de resíduos gerados no transporte e na entrega dos equipamentos;
- Fornecer equipamentos que atendam às normas técnicas vigentes e priorizem eficiência energética, contribuindo para o consumo responsável de energia e recursos naturais.

**13.3.** O Município poderá exigir da Contratada a comprovação das práticas sustentáveis adotadas, quando cabível, para fins de registro e controle administrativo.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

*08.01. Secretaria Municipal de Saúde  
1006 Reaparelhamento da Secretaria de Saúde  
44.90.52 Outros Materiais Permanentes*

*08.01. Secretaria Municipal de Saúde  
2006 Manutenção dos Serviços da Saúde  
33.90.30 Material de Consumo*

Maximiliano de Almeida, 29 de agosto de 2025.

Daiane Barancelli  
Secretaria Municipal de Saúde